
De: GABPAR Correio
Enviado: quarta-feira, 23 de Março de 2016 10:10
Para: Petições
Assunto: FW: Correio do Cidadão - Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de Fevereiro
Anexos: 22-03-2016-Presidente-Assembleia-República.pdf

PETIÇÃO N.º 333 / XIII / 1ª

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Março de 2016 19:16
Para: GABPAR Correio <GABPAR.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Correio do Cidadão - Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de Fevereiro

Esta mensagem foi gerada automaticamente por um formulário existente no portal da Assembleia da República. Para responder a esta mensagem deve colocar no campo "Para..." o endereço

Destinatário: Presidente da Assembleia da República;

Nome: José Manuel Maurício Brás
Email:

Organização:
Cargo:

Morada:
Cidade:
Código
País:

Assunto: Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de Fevereiro

Mensagem: Senhor Presidente da Assembleia da República,

Excelência,

José Manuel Maurício Brás, cidadão eleitor n.º da Unidade Geográfica de Recenseamento de

Moncarapacho, concelho de Olhão, distrito de Faro, professor do ensino secundário, grupo 540 (eletrotecnia), do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em Olhão, portador do cartão de cidadão n.º _____, nascido a _____, residente na Rua _____ n.º _____, doutorando em Espanha na “Escuela de Doctorado” da Universidade de Huelva, no Programa de “Ciencias Sociales y de la Educación”, em “Investigación e Intervención Social y Educativa” na Área Científica e Tecnológica, Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU) reconhecido pela Universidade do Algarve, Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica e Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (Especialização em Sistemas de Energia e Controlo) pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, expõe a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República o seguinte e no âmbito das ações de formação contínua estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro:

1. Em 6 de maio de 2015 solicitou à Senhora Diretora dos Serviços de Formação Avançada da Universidade do Algarve o reconhecimento administrativo dos certificados emitidos pela Universidade de Huelva, em anexo, como ações formativas.
2. Em 23 de julho de 2015 o signatário foi informado pela Universidade do Algarve, por correio eletrónico, que devia contactar a Direção-Geral da Administração Escolar [http://www.dgae.mec.pt/_main/], «visto ser a entidade que visa garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro, visando a promoção da língua e cultura portuguesas, e acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário».
3. Em 1 de dezembro de 2015 solicitou ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, a Acreditação e Certificação de Ações de Formação, realizadas por entidades exteriores ao Ministério da Educação e Ciência, designadamente: a Ordem dos Engenheiros Técnicos, a Direção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia e a Biblioteca da Universidade do Algarve e a Universidade de Huelva, em anexo.
4. Em 11 de março de 2016 foi informado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua em relação ao que já foi apreciado, em correio normal dos CTT [em anexo], que, por deliberação:
 1. os pedidos de acreditação de todos os cursos de 10 horas de duração realizados pela Universidade de Huelva tinham sido indeferidos pelo seguinte motivo: «Os cursos com menos de 12 horas de duração não são passíveis de creditação».
 2. os pedidos de acreditação dos cursos, realizados pela Biblioteca e pelo Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve e pela Ordem dos Engenheiros Técnicos [que, pela alínea m) do art.º 2.º da Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, deve «colaborar com escolas, universidades, institutos politécnicos, faculdades e outras instituições em iniciativas que visem a formação dos engenheiros técnicos»] com a colaboração do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, tinham sido indeferidos pelo seguinte motivo: «o pedido de acreditação de formação deve ser requerido por uma entidade formadora registada neste Conselho e previamente à sua realização. A acreditação, a título individual, só pode ser efetuada após a realização da formação e apenas caso se trate de Disciplinas Singulares do Ensino Superior inseridas em cursos formais das instituições do ensino superior ou de Ações Realizadas no Estrangeiro».
5. O art.º 7.º [duração das ações de formação], do citado Decreto-Lei n.º 22/2014, refere que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua acredita as ações de formação contínua de duração mínima de 12 horas, nada referindo para as de 10 horas de duração, como é o caso dos cursos de 10 horas de duração realizados pela Universidade de Huelva, considerando como ações de curta duração as de 3 horas de duração mínima e de 6 horas de duração máxima.
6. O art.º 12.º [instituições de ensino superior], do citado decreto-lei, refere no seu n.º 2, que «as instituições de ensino superior podem constituir-se como entidades formadoras sendo dispensadas do processo de acreditação» pelo que não se entende porque os pedidos apresentados para acreditação das ações de curta duração do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia e da Biblioteca da Universidade do Algarve, bem como da Ordem dos Engenheiros Técnicos em colaboração com o

Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, foram indeferidos pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

Nestes termos, considerando que é da responsabilidade da Assembleia da República o acompanhamento dos atos do Governo e da Administração Pública, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 162 da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto, para que Portugal seja efetivamente um Estado de Direito onde os cidadãos possam viver e exercer uma atividade profissional digna e responsável, vem, nos termos do disposto no art.º 52 da Constituição da República Portuguesa, apelar a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, no âmbito das competências constitucionais aplicáveis, a intervenção da Assembleia da República para a alteração do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que conduz a estas situações absurdas.

Aguardando deferimento à solicitação formulada,

Moncarapacho, 22 de março 2016.

José Manuel Maurício Brás

Portador do cartão de cidadão n.º

Residente na Rua n.º

Telemóvel

Correio eletrónico:

Professor profissionalizado no grupo 540

Doutorando na “Escuela de Doctorado” da Universidade de Huelva

Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU)

Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAlg)

Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAlg)

Em anexo [<https://goo.gl/3RvWTd>]

• Petição à Assembleia da República, de 22 de março de 2016:

Anexos:

- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-684/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-685/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-686/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-687/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-688/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-689/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-701/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-704/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-705/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-706/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-707/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-708/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-709/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;

- Requerimento, de 30 de dezembro de 2015, ao Senhor Diretor do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/TA-84/15, de 14 de dezembro de 2015, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Requerimentos, de 7 de dezembro de 2015, ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Email, de 3 de dezembro de 2015, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua ao Signatário;
- Email, de 1 de dezembro de 2015, do signatário ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Resposta, de 23 de julho e de 30 de junho de 2015, da Universidade do Algarve ao signatário;
- Requerimento, de 6 de maio de 2015, à Senhora Diretora dos Serviços de Formação Avançada da Universidade do Algarve;
- Anexos Certificados-Huelva;
 - o Certificado-IntroducaoLatex-10-07-2015;
 - o Certificado-Fuentes-Informacion-15-05-2015;
 - o Certificado-Escalas-Investigação-Educativa-16-04-2015;
 - o Certificado-Promoção-Docente-25-03-2015;
 - o Certificado-LaPerspectiva-Genero-18-03-2015;
 - o Certificado-Investigacao-Melhoria-Docência-17-03-2015;
 - o Certificado-Wikies-Teaching-12-03-2015;
 - o Certificado-Habilidades-Sociais-11-03-2015;
 - o Certificado-Licção-Magistral-25-02-2015;
 - o Certificado-Ferramentas-Digitais-18-02-2015;
 - o Certificado-Gestão-Competencias-13-02-2015.
- Anexos Certificados-UALg;
 - o Certificado-Formação-6-2015;
 - o Certificado-Mendeley-24-06-2015;
 - o Certificado-Artigocientifico-26-11-2015.
- Anexos Certificados-Diversos:
 - o 2015-11-25-Projetos-Desenvolvimento-Redes-Sensores;
 - o 2015-05-19-ITED3–ITUR e Cloud-Computing-UALG;
 - o 2015-04-29-GestaoEmpresarialSolucoesIntegradasMobilidade-UALG;
 - o 2015-02-25-ManualITED3–O-QueMuda-UALG;
 - o 2014-11-12-AutomatosProgramaveis-UALG;
 - o 2014-04-04-ProjetoITED–Alterações-Legislativas-NovasRegrasTécnicas-UALG;
 - o 2013-11-20-EnergiasRenovaveis-UALG;
 - o 2011-06-01-Curso-ComTwido-ComunicacaoModbusEthernetTCP-IP-Twido;
 - o 2011-05-31-Curso-Twido-AutomatosProgramaveisTwidoIniciacao;
 - o 2010-12-03-Curso-Projeto-Instalacao-ITUR-Telecert;
 - o 2010-11-06-Curso-Projeto-Instalacao-ITED-Telecert;
 - o 2010-02-25-Instalacoes-Seguranca-Iluminacao-Seguranca-MEI;
 - o 2010-01-21-Instalacoes-Seguranca-CabosEletricos-Seguranca-MEI;
 - o 2009-12-17-Instalacoes-Seguranca-CanalizacoesEletricas-Seguranca-MEI;
 - o 2009-12-04-Qualidade-Tempos-Crise-MEI;
 - o 2009-11-26-Instalacoes-Seguranca-Neutro-Isolado-MEI.

Senhor Presidente da Assembleia da República,

Excelência,

José Manuel Maurício Brás, cidadão eleitor n.º da Unidade Geográfica de Recenseamento de Moncarapacho, concelho de Olhão, distrito de Faro, professor do ensino secundário, grupo 540 (eletrotecnia), do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em Olhão, portador do cartão de cidadão n.º , nascido a , residente na Rua dos n.º , doutorando em Espanha na “Escuela de Doctorado” da Universidade de Huelva, no Programa de “Ciencias Sociales y de la Educación”, em “Investigación e Intervención Social y Educativa” na Área Científica e Tecnológica, Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU) reconhecido pela Universidade do Algarve, Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica e Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (Especialização em Sistemas de Energia e Controlo) pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, **expõe a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República o seguinte e no âmbito das ações de formação contínua estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro:**

1. Em 6 de maio de 2015 **solicitou** à Senhora Diretora dos Serviços de Formação Avançada da Universidade do Algarve o **reconhecimento administrativo dos certificados emitidos pela Universidade de Huelva**, em anexo, **como ações formativas**.
2. Em 23 de julho de 2015 o signatário foi **informado pela Universidade do Algarve**, por correio eletrónico, **que devia contactar a Direção-Geral da Administração Escolar** [http://www.dgae.mec.pt/_main/], *«visto ser a entidade que visa garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro, visando a promoção da língua e cultura portuguesas, e acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário»*.
3. Em 1 de dezembro de 2015 **solicitou ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, a Acreditação e Certificação de Ações de Formação, realizadas por entidades exteriores ao Ministério da Educação e Ciência**, designadamente: a **Ordem dos Engenheiros Técnicos**, a **Direção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento**, o **Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia e a Biblioteca da Universidade do Algarve e a Universidade de Huelva**, em anexo.

4. Em 11 de março de 2016 foi informado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua em relação ao que já foi apreciado, em correio normal dos CTT [em anexo], que, por deliberação:
 1. os pedidos de acreditação de todos os cursos de 10 horas de duração realizados pela Universidade de Huelva tinham sido indeferidos pelo seguinte motivo: «Os cursos com menos de 12 horas de duração não são passíveis de creditação».
 2. os pedidos de acreditação dos cursos, realizados pela Biblioteca e pelo Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve e pela Ordem dos Engenheiros Técnicos [que, pela alínea m) do art.º 2.º da Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, deve «colaborar com escolas, universidades, institutos politécnicos, faculdades e outras instituições em iniciativas que visem a formação dos engenheiros técnicos»] com a colaboração do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, tinham sido indeferidos pelo seguinte motivo: «o pedido de acreditação de formação deve ser requerido por uma entidade formadora registada neste Conselho e previamente à sua realização. A acreditação, a título individual, só pode ser efetuada após a realização da formação e apenas caso se trate de Disciplinas Singulares do Ensino Superior inseridas em cursos formais das instituições do ensino superior ou de Ações Realizadas no Estrangeiro».
5. O art.º 7.º [duração das ações de formação], do citado Decreto-Lei n.º 22/2014, refere que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua acredita as ações de formação contínua de duração mínima de 12 horas, nada referindo para as de 10 horas de duração, como é o caso dos cursos de 10 horas de duração realizados pela Universidade de Huelva, considerando como ações de curta duração as de 3 horas de duração mínima e de 6 horas de duração máxima.
6. O art.º 12.º [instituições de ensino superior], do citado decreto-lei, refere no seu n.º 2, que «as instituições de ensino superior podem constituir-se como entidades formadoras sendo dispensadas do processo de acreditação» pelo que não se entende porque os pedidos apresentados para acreditação das ações de curta duração do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia e da Biblioteca da Universidade do Algarve, bem como da Ordem dos Engenheiros Técnicos em colaboração com o Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, foram indeferidos pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

Nestes termos, considerando que é da responsabilidade da Assembleia da República o acompanhamento dos atos do Governo e da Administração Pública, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 162 da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto, para que

Portugal seja efetivamente um Estado de Direito onde os cidadãos possam viver e exercer uma atividade profissional digna e responsável, vem, nos termos do disposto no art.º 52 da Constituição da República Portuguesa, apelar a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, no âmbito das competências constitucionais aplicáveis, a intervenção da Assembleia da República para a alteração do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que conduz a estas situações absurdas.

Aguardando deferimento à solicitação formulada,

Moncarapacho, 22 de março 2016.

José Manuel Maurício Brás

Portador do cartão de cidadão n.º

Residente na Rua

Telemóvel

Correio eletrónico:

Professor profissionalizado no grupo 540

Doutorando na "*Escuela de Doctorado*" da Universidade de Huelva

Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU)

Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAIG)

Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAIG)

Em anexo [<https://goo.gl/3RvWTd>]

- Petição à Assembleia da República, de 22 de março de 2016:

Anexos:

- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-684/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-685/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-686/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-687/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-688/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/ARE/DC-689/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-701/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-704/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-705/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-706/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-707/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-708/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/DC-709/16, de 11 de março de 2016, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Requerimento, de 30 de dezembro de 2015, ao Senhor Diretor do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;
- Ofício n.º CCPFC/DSES/TA-84/15, de 14 de dezembro de 2015, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Requerimentos, de 7 de dezembro de 2015, ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Email, de 3 de dezembro de 2015, do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua ao Signatário;
- Email, de 1 de dezembro de 2015, do signatário ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- Resposta, de 23 de julho e de 30 de junho de 2015, da Universidade do Algarve ao signatário;
- Requerimento, de 6 de maio de 2015, à Senhora Diretora dos Serviços de Formação Avançada da Universidade do Algarve;
- Anexos Certificados-Huelva;
 - Certificado-IntroducaoLatex-10-07-2015;
 - Certificado-Fuentes-Informacion-15-05-2015;
 - Certificado-Escalas-Investigação-Educativa-16-04-2015;

- Certificado-Promoção-Docente-25-03-2015;
- Certificado-LaPerspectiva-Genero-18-03-2015;
- Certificado-Investigacao-Melhoria-Docência-17-03-2015;
- Certificado-Wikies-Teaching-12-03-2015;
- Certificado-Habilidades-Sociais-11-03-2015;
- Certificado-Licção-Magistral-25-02-2015;
- Certificado-Ferramentas-Digitais-18-02-2015;
- Certificado-Gestão-Competencias-13-02-2015.
- Anexos Certificados-UALg;
 - Certificado-Formação-6-2015;
 - Certificado-Mendeley-24-06-2015;
 - Certificado-Artigocientifico-26-11-2015.
- Anexos Certificados-Diversos:
 - 2015-11-25-Projetos-Desenvolvimento-Redes-Sensores;
 - 2015-05-19-ITED3–ITUR e Cloud-Computing-UALG;
 - 2015-04-29-GestaoEmpresarialSolucoesIntegradasMobilidade-UALG;
 - 2015-02-25-ManualITED3–O-QueMuda-UALG;
 - 2014-11-12-AutomatosProgramaveis-UALG;
 - 2014-04-04-ProjetoITED–Alterações-Legislativas-NovasRegrasTécnicas-UALG;
 - 2013-11-20-EnergiasRenovaveis-UALG;
 - 2011-06-01-Curso-ComTwido-ComunicacaoModbusEthernetTCP-IP-Twido;
 - 2011-05-31-Curso-Twido-AutomatosProgramaveisTwidoIniciacao;
 - 2010-12-03-Curso-Projeto-Instalacao-ITUR-Telecert;
 - 2010-11-06-Curso-Projeto-Instalacao-ITED-Telecert;
 - 2010-02-25-Instalacoes-Seguranca-Iluminacao-Seguranca-MEI;
 - 2010-01-21-Instalacoes-Seguranca-CabosEletricos-Seguranca-MEI;
 - 2009-12-17-Instalacoes-Seguranca-CanalizacoesEletricas-Seguranca-MEI;
 - 2009-12-04-Qualidade-Tempos-Crise-MEI;
 - 2009-11-26-Instalacoes-Seguranca-Neutro-Isolado-MEI.